



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA **MARIA APARECIDA ESQUICATO DIAS 34349324100**.

Aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), no Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.238.961/0001-27, sito a Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **DOUGLAS AZILIERO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1501508-4 SESP/MT e do CPF/MF nº 017.540.991-90, residente e domiciliado na Rua Vereador João Farina, nº 31 Centro, residente e domiciliado na cidade de Itaúba-MT; denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **MARIA APARECIDA ESQUICATO DIAS 34349324100**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.908.282/0001-20, com sede na Av. Djalma Ferreira de Souza, nº 1300, Bairro Morada do Ouro, Cep;78.053-000 na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante a Srª. **MARIA APARECIDA ESQUICATO DIAS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3266146-0 SSP/MT e do CPF nº 343.493.241-00, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT; de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta, alterar a dotação orçamentária mencionada na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 003/2023, que tem como o objeto a **Prestação de serviços de apoio administrativo para o município de Itaúba/MT, junto aos diversos órgãos públicos Estaduais e Federais localizados em Cuiabá/MT**, compreendendo os seguintes serviços:

- Acompanhamento, atualização e alimentação de certidões no SIGCON junto a Secretaria de Planejamento – SEPLAN;
- Apoio Administrativo para as Diversas Secretarias do Município de Itaúba que necessitam de auxilia para realização de atividade na Capital (Cuiabá);
- Serviços de Protocolar documentos juntos aos Órgãos Estaduais e Federais;
- Serviços de Acompanhar, consultar e retirar documentos juntos aos Órgãos Estaduais e Federais;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 3.800,00(Três mil e oitocentos reais) cada, com vencimento para o dia 05 do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de janeiro à dezembro de 2024.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica acrescentada a Clausula Quarta - do prazo de Execução do Contrato Original, o acréscimo de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, terminando o prazo de Execução do contrato em **31 de Dezembro de 2024**

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento passará obedecer às seguintes dotações.

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 113

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

Unidade: 001– Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção das Atividades da SMPFA

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 inciso II, da lei federal nº 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da solicitação do Gabinete do Prefeito a necessidade de permanência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CERTIDÕES

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	08/01/2024	06/02/2024	2024010806240758469884
RFB/PGFN	15/12/2023	12/06/2024	14C5.BA59.B4DE.B678

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02/02/2023, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT
DOUGLAS AZILIERO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATADA: MARIA APARECIDA ESQUICATO DIAS 34349324100
MARIA APARECIDA ESQUICATO DIAS
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

MARCIA MESQUITA AZEVEDO
CPF:007.386.411.03

ELEMAR HACK
CPF: 870.911.861.68

VISTO EM ____ / ____ / ____

ASSESSORIA JURÍDICA